



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1 Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do município de Pacatuba/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na locação de ônibus, se justifica pela necessidade do Município em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível para o atendimento dos diversos eventos e serviços de interesse público, que envolve o transporte de cidadãos e funcionários em atividade. Salienta-se que o Prefeitura de Pacatuba dispõe de frota terceirizada de veículos, no entanto inadequados para o transporte de um elevado número de passageiros, o que pode comprometer a segurança dos usuários e a eficiência administrativa

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP	FMAS	FMS	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: Veículo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2014, direção hidráulica, no mínimo 200 cv de potência, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas, carroceria tipo rodoviária, porta pacotes, cortinas, janelas de emergência identificadas, sinto de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo Contram. Seguro total sem franquia, com cobertura contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros (cobertura física e material). Quilometragem diária de no máximo 300km a mesma será	diária	100	200	100	400	1605,93	642.372,00



16
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

contabilizada a partir do local de embarque que será discriminado no Ordem de serviço. Combustível, Motorista e Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.							
---	--	--	--	--	--	--	--

- ✓ A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- ✓ Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e Atas de Registro de Preços Homologados
- ✓ O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

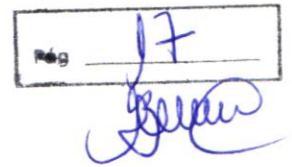
5. PRAZO DE ENTREGA E CONTRATO:

- A locação de ônibus, será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE
- Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus, enviará uma ordem de serviço emitido pelo setor de compras com: local, data, horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do Órgão responsável pela locação;
- A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da Ordem de Fornecimento, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;
- A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;
- A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;
- Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal o relatório de quilometro rodado validado por representante do CONTRATANTE;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:
6.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

6.1.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 6.1.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6.2 CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):

6.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (dos profissionais): Não será exigido para esta contratação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital.
- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



Reg 18
Geller

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes; Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SE e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito e o fretamento de veículos;
Garantir que os motoristas estejam devidamente uniformizados com camisa polo e/ou social e calça social, identificados com a logomarca da CONTRATADA e com crachá;
- Substituir o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo CONTRATANTE. Os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, sem nenhum custo ao CONTRATANTE;
- Disponibilizar motoristas habilitados na categoria "D".

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta TR não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

a) A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

11. DO GESTOR DA ATA



Reg 19
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Órgão gerenciador da ata: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/nº - Pacatuba/SE.

12. DOS PARTICIPES

- Serão participes desta a ata o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, as quais mostraram interesse através de solicitação do item e respectivas quantidades.

13. VIGENCIA DA ATA

- A vigência do contrato será de 12 meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

- a) Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 27 de junho de 2022.

[Handwritten signature]
JAILTON GOMES DE MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES